

## **LEI Nº 4.001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do Art.69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2010, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.779.736,20 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 6,63% do valor total da despesa fixada no orçamento vigente, a ser distribuído em dotações insuficientes, regulamentadas por Decreto.

Art. 2º Constitui recursos para a abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, o excesso de arrecadação, apurado através das diferenças positivas acumuladas no exercício entre a receita prevista e a arrecadada até 30 de setembro de 2010, consoante o art. 43, §1º, inc. II, da Lei nº 4.320/64, e demonstrado no anexo V, integrante desta Lei.

Art.3º. Fica alterada no que couber as Leis nº.3.924, de 22 de dezembro de 2009; 3.846, de 07 de julho de 2009 e 3.923, de 22 de dezembro de 2009.

Art.4º. É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III, IV e V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 29 novembro de 2010.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

Prefeito do Município de Iturama

